

23107.006013/2025-66



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 4/2025/PRODGEP/UFAC

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Para: Todas as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Acre - Ufac

Assunto: **Comprovar as despesas realizadas com planos de saúde até o dia 30 de maio de 2025,**

Senhores(as) gestores(as) de unidades administrativas e acadêmicas da Ufac,

Ao cumprimentá-los(as) cordialmente, vimos por meio deste, informar acerca da emissão da INSTRUÇÃO NORMATIVA GABIN /MGI Nº 69, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 ([1563956](#)), a qual solicita a prestação de contas referentes às despesas realizadas com as mensalidades dos planos de saúde no ano de 2024.

A necessidade de comprovação destina-se ao cumprimento do disposto no art. 54-A da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 97, de 26 de dezembro de 2022, e refere-se especificamente aos gastos com mensalidade de plano de saúde no ano de 2024. Portanto, aqueles que tiveram gastos com mensalidade de plano de saúde **contratado de forma particular (Unimed, Saúde Bradesco, Hapvida ou qualquer outro plano privado de saúde)**, em **um ou mais meses de 2024**, que receberam o auxílio financeiro pago pela União, deverão apresentar documentos que comprovem todos os gastos.

Aqueles que não comprovarem as despesas até o dia 30 de maio de 2025, além de terem o pagamento do auxílio suspenso, terão de devolver os valores relativos aos meses que não tenham comprovado o gasto.

Desta forma, o servidor que possui a rubrica "*per capita saúde suplementar*" em seu contracheque, ou que tiveram essa rubrica em algum momento de 2024, deverá enviar à Coordenadoria de Qualidade de Vida e Responsabilidade Social, via SEI, a documentação comprobatória necessária para a